



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Processo Administrativo: nº 147/2025

Dispensa de Licitação

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, por meio do Departamento de licitações e contratos, realizará dispensa na forma Física, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art 63-A do Decreto Municipal, nº 222/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 17h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@amapora.pr.gov.br.

LINK DO EDITAL: <https://amapora.pr.gov.br/licitacao>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (X) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializadas em prestação de serviço de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licença com DDR e prestação de serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em atenção as demandas das secretarias municipais**, em atendimento à todas secretarias do município de **Amaporã/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será, conforme tabela constante abaixo.

Item	Quantidade	Descrição do serviço	Vlr Unit R\$ mensal	Valor total R\$ mensal
Setor Prédio Prefeitura				
1	04 canais	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: DDR 30 DIDs – 4 CANAIS 44-3437-8300; à 44-3437-8329. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração,		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

		treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
1.1	01 PABX	<p>Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 30 DIDs e até 20 ramais digitais SIP.</p> <p>Funções:</p> <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;• Não perturbe;• Transferência entre ramais;• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;• Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; <p>Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal;</p> <p>- Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros;</p> <p>- Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco;</p> <p>- Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Amaporã, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.</p>		
Setor	Clínica da Mulher – Eva Maria Franklin			
2.1	01 linha	<p>Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso:</p> <p>44-3900-3302</p> <p>Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.</p>		
Setor	Posto de Saúde NIS II - José Carlos Martinez			
2.2	01 linha	<p>Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso:</p> <p>44-3900-3303</p> <p>Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.</p>		
Setor	Secretaria de Saúde			
2.3	01 linha	<p>Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso:</p> <p>44-3900-3304</p>		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

		Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor	Hospital			
2.4	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3300 e 44-3900-3301 Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
2.5	01 PABX	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 05 linha e até 10 ramais digitais SIP. Funções: <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;• Não perturbe;• Transferência entre ramais;• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;• Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal; <ul style="list-style-type: none">- Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros;- Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco;- Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Amaporã, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.		
Setor	Secretaria de Educação			
3	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1233. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor	Escola Menino Jesus			



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3.1	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1765. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor		CMEI Maria de Fatima		
3.2	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1767. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor		Escola Cecília Meirelles		
3.3	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3306. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor		CMEI Gregorio Vaqueiro		
3.4	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1793. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
3.5	01 PABX	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 05 linhas e até 05 ramais digitais SIP. Funções: <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;• Não perturbe;• Transferência entre ramais;• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; <p>Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros;- Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco;- Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Amaporã, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.		
Setor		Conselho Tutelar		
4	01 linhas	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3309. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor		Assistência Social		
4.1	01 linhas	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3308. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor		CRAS		
4.2	01 linhas	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3307. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
4.3	01 PABX	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 03 linhas e até 05 ramais digitais SIP. Funções: <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;• Não perturbe;• Transferência entre ramais;		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;• Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; <p>Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros;- Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco;- Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Santa Isabel do Ivaí, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR TOTAL 12 MESES		

1.1. Em observância ao disposto no §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta Administração opta pela manutenção sob sigilo do valor estimado da contratação, até a conclusão do procedimento e adjudicação do objeto, de modo a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Amaporã/PR.

1.2. O objeto em questão refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licenças com DDR e serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), incluindo portabilidade de números já existentes, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

1.3. Considerando que o serviço envolve tecnologia específica e soluções variáveis entre fornecedores — com diferenças técnicas, de escala e de composição de pacotes —, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar as propostas apresentadas, comprometendo a obtenção de preços realmente competitivos e representando risco de direcionamento indireto ou alinhamento de valores.

1.4. Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo até a fase de adjudicação visa proteger o interesse público, garantir a lisura do procedimento e assegurar a economicidade, sendo plenamente amparada pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão pública.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto nº 222/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Município de Amaporã.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- 2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amaporã/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@amapora.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 4.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 4.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

5.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=8e8).

5.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município de Inajá/PR.

5.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 5.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- 5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
- 5.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogáveis, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Município, disponível no endereço <https://amapora.pr.gov.br/licitacao> e no Diário Eletrônico, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ficará a critério da administração:

8.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.4. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

8.2.4.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.2.4.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.2.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Havendo **mais de uma empresa vencedora**, o órgão executivo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

8.12. Da sessão pública será lavrada Ata.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://amapora.pr.gov.br/licitacao>.

8.13.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.3. ANEXO II – Termo de Referência;

8.13.4. ANEXO III – Modelo Proposta;

8.13.5. ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

8.13.6. ANEXO V – Declaração Unificada;

9.13.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

4. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

4.1. **Atestado de capacidade técnica** de execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

4.2. Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços especializados de STFC – Sistema de telefonia fixa comutada (Licença/ATO STFC expedida pela Anatel em nome da empresa participante).

4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho correspondente comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução do objeto desta Licitação.

4.4. Certidão de Registro da Pessoa Física em plena validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho correspondente comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução do objeto desta Licitação.

4.5. A empresa licitante deverá comprovar possuir vínculo com o responsável, devidamente registrado no Conselho Correspondente, através de:

- Contrato Social ou;
- Carteira de Trabalho ou;
- Contrato de Prestação de Serviços ou;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- Certidão de Registro da licitante no Conselho de Classe, se nela constar o nome do profissional indicado.

5. Declarações

- 5.1. Declaração de enquadramento ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV.
- 5.2. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.

6. Da Participação de Cooperativas

6.1. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licença com DDR e prestação de serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), com portabilidade dos números já existentes**, visando o atendimento das necessidades de **todas as Secretarias Municipais do Município de Amaporã/PR**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para modernizar, integrar e otimizar as comunicações internas e externas das Secretarias Municipais, por meio da implantação de uma plataforma PABX em nuvem com tecnologia VOIP, reduzindo custos operacionais e ampliando a eficiência da gestão pública.

2.2. O sistema atualmente utilizado apresenta limitações técnicas, alto custo de manutenção e baixa escalabilidade. A solução em nuvem permitirá melhor controle de ramais, gravações, relatórios de chamadas, suporte remoto e integração entre secretarias, além de possibilitar a portabilidade dos números telefônicos já existentes, garantindo continuidade no atendimento público.

2.3. A deficiência dos serviços de telefonia tem gerado impactos negativos significativos, incluindo:

- **Interrupções e Falhas:** As linhas telefônicas apresentam instabilidade crônica, com interrupções frequentes e falhas na qualidade das ligações, dificultando a comunicação interna e externa.
- **Ausência de Suporte:** A operadora OI demonstra incapacidade de fornecer suporte técnico adequado e tempestivo para a resolução dos problemas, perpetuando as falhas e comprometendo a continuidade das operações.
- **Prejuízos Operacionais:** A ineficiência do sistema de telefonia impede a realização de atendimentos telefônicos adequados, prejudica a comunicação entre setores da Prefeitura e atrasa a tramitação de processos, impactando a eficácia da gestão.

2.4. Diante da gravidade da situação e da impossibilidade de resolução com a atual operadora, a contratação de uma nova prestadora de serviços de telefonia é imprescindível. A Secretaria de Administração e Finanças realizou um levantamento de orçamentos com outras empresas, visando identificar alternativas que atendam aos requisitos de qualidade, estabilidade e suporte técnico necessários para a administração municipal.

2.5. A comunicação telefônica é um pilar essencial na gestão pública, viabilizando o atendimento à população, a comunicação interna, o pronto atendimento em situações de emergência e o acesso à informação. Ela permite a troca de informações, o alinhamento de ações, a tomada de decisões ágeis e o atendimento de qualidade às demandas da população. As falhas no sistema de telefonia atual comprometem esses processos, gerando atrasos, retrabalho,



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

insatisfação dos cidadãos e perda de oportunidades. Por isso a contratação de uma nova operadora de telefonia é uma medida urgente e inadiável para sanar os problemas de comunicação enfrentados pela Prefeitura de Amaporã

2.6. O presente estudo técnico preliminar visa aprofundar a análise da viabilidade da implementação de um sistema de telefonia fixa baseado na tecnologia VoIP (Voz sobre Protocolo de Internet) em todas as unidades administrativas do Município de Amaporã/PR, sendo um serviço de plataforma PABX em nuvem e o serviço de telefonia virtual IP em nuvem. Neste processo a solução de PABX em nuvem deve incluir o serviço de telefonia virtual IP em nuvem, com a portabilidade de números já existentes em uso.

2.7. Um serviço de plataforma PABX em nuvem (Private Automatic Branch Exchange) refere-se a um sistema de central telefônica que é gerenciado e operado na nuvem. Ele permite a comunicação interna e externa dentro de uma organização usando a infraestrutura da nuvem.

2.8. Funcionalidade: O PABX em nuvem oferece funcionalidades como ramais, atendimento automático, gravação de chamadas, conferências, filas de espera, entre outros, tudo isso sem a necessidade de hardware físico local.

2.9. Foco: O foco está em substituir o tradicional PABX físico por uma solução hospedada na nuvem, oferecendo flexibilidade e escalabilidade.

2.10. O serviço de telefonia virtual IP em nuvem refere-se à capacidade de fazer e receber chamadas telefônicas pela internet, utilizando a tecnologia VoIP (Voice over IP) que é gerida e executada na nuvem.

2.11. A tecnologia VoIP, que transmite voz e dados através da rede de internet, apresenta-se como uma solução moderna, flexível e economicamente vantajosa para o Município. A infraestrutura de fibra ótica já existente em todas as unidades administrativas elimina a necessidade de investimentos em cabeamento e equipamentos específicos para telefonia, reduzindo significativamente os custos de implementação.

2.12. Além da economia, o VoIP oferece uma série de benefícios que o tornam uma opção atraente para a modernização da comunicação no Município:

- **Flexibilidade e Integração:** O VoIP permite a integração com outros sistemas de comunicação e gestão, como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas, CRM (Customer Relationship Management) e ERP (Enterprise Resource Planning), otimizando processos, fluxos de trabalho e o atendimento ao público.
- **Mobilidade e Acessibilidade:** Com o VoIP, é possível realizar e receber chamadas de qualquer lugar com acesso à internet, seja através de computadores, smartphones ou telefones IP. Isso aumenta a disponibilidade dos servidores, facilita o trabalho remoto e melhora o atendimento em campo.
- **Escalabilidade e Adaptabilidade:** O sistema VoIP pode ser facilmente expandido ou reduzido de acordo com as necessidades do Município, sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura. Novas linhas, ramais e funcionalidades podem ser adicionados de forma ágil e modular.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- **Qualidade e Recursos Avançados:** A tecnologia VoIP oferece qualidade de áudio superior à telefonia tradicional, além de recursos como videoconferência, gravação de chamadas, correio de voz visual, transferência de chamadas, filas de atendimento, menus interativos e integração com sistemas de atendimento ao público, proporcionando uma experiência de comunicação mais rica e eficiente.

Funcionalidade: Além das chamadas de voz, pode incluir serviços como videoconferências, mensagens instantâneas, e integração com outras ferramentas de comunicação baseadas em IP.

2.13. **Foco:** O foco aqui é na substituição de linhas telefônicas tradicionais (analógicas ou digitais) por uma infraestrutura IP que permite uma comunicação mais ampla e integrável.

2.14. Resumidamente, o PABX em nuvem compreende uma central telefônica na nuvem, focada em funcionalidades de uma central PABX tradicional, mas sem hardware físico enquanto a telefonia virtual IP em nuvem compreende um serviço de comunicação via internet (VoIP), incluindo chamadas de voz e outras formas de comunicação digital. A diferença está no foco e nas funcionalidades oferecidas por cada serviço.

2.15. Dessa forma, solicita-se a contratação de empresa especializada para locação de serviço de comunicação por voz em nuvem, com minutagem telefônica ilimitada.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

- Serviço de telefonia STFC;
- Todo tráfego telefônico, chamadas locais, longa distância nacional, caso existam;
- Tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da Anatel;
- Tráfego Ilimitado para todas as chamadas Locais e Longa Distância Nacional, destinos para terminais fixos ou móveis (VC1, VC2 e VC3), com tarifa flat por ramal;
- Serviço mensal de fornecimento de 30 números DDR com 55 canais de comunicação SIP para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, com portabilidade numérica dos números já instalados na administração Municipal de Amaporã por empresa devidamente certificada pela Anatel para operar a licença STFC.
- A CONTRATADA deverá solicitar portabilidade numérica de forma a manter os números telefônicos essenciais para o pleno funcionamento das unidades administrativas, quando do encaminhamento da lista de números pela CONTRATANTE;
- Solução de telefonia IP - PABX VIRTUAL
- Descrição das funcionalidades globais das licenças de ramal IP - Serviços tipo 1
- O sistema de telefonia contratado deve possuir arquitetura baseada em software, fornecido como serviço;
- O sistema de telefonia contratado deve ser em nuvem modalidade SAAS, fornecida pelo contratado, com ramais virtuais e com facilidades de telefonia, para a realização e recebimento de ligações, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.
- Permitir acesso às funcionalidades do PABX IP através de licenciamento conforme a quantidade de licenças de usuários contratadas. Todos os recursos já devem estar licenciados;
- O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir capacidade máxima igual ou superior a 10 sessões simultâneas dos serviços de mídia;
- O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir painel de administrador com suporte a partições: interface gráfica web que permita que os administradores da solução VoIP



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ou de suas partições lógicas realizem a configuração dos diversos serviços de telefonia por usuário ou perfil de usuário; monitoremos serviços de agentes e usuários.

- A solução deve permitir o uso de telefones e/ou softwares de qualquer fabricante integrados à Central Telefônica VoIP, incluindo smartphones, tablets, etc., desde que operem no protocolo SIP -RFC3261, mantendo no mínimo as funcionalidades de Comunicação de áudio e vídeo, Transferência, Conferência e Chamada em espera.

- Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.

- Requisitos de serviços PABX IP (PABX IP VIRTUAL):

- O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir painel de usuário: interface gráfica web que permita que os usuários finais tenham acesso a seus recursos de telefonia e configurem sua estação pessoal, estabelecendo preferências, serviços e facilidades. A autorização para acessar um limitado conjunto de facilidades deve ser definida e controlada pelo administrador;

- O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

Funções:

- Siga-me;
- Não perturbe;
- Transferência entre ramais;
- Desvio de ramais;
- Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;
- Gravação de chamadas;
- Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line;

3.1. Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.

Item	Velocidad e em Mbps	Descrição do serviço	Vlr Unit R\$ mensal	Valor total R\$ mensal
Setor				
Prédio Prefeitura				
1	04 canais	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: DDR 30 DIDs – 4 CANAIS 44-3437-8300; à 44-3437-8329. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
1.1	01 PABX	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 30 DIDs e até 20 ramais digitais SIP. Funções: <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Não perturbe;• Transferência entre ramais;• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;• Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; <p>Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros;- Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco;- Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Amaporã, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.		
Setor	Clínica da Mulher – Eva Maria Franklin			
2.1	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3302 Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor	Posto de Saúde NIS II - José Carlos Martinez			
2.2	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3303 Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor	Secretaria de Saúde			
2.3	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3304 Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração,		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

		treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor	Hospital			
2.4	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3300 e 44-3900-3301 Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
2.5	01 PABX	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 05 linha e até 10 ramais digitais SIP. Funções: <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;• Não perturbe;• Transferência entre ramais;• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;• Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal; - Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros; - Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco; - Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Amaporã, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.		
Setor	Secretaria de Educação			
3	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1233. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor	Escola Menino Jesus			



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3.1	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1765. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor CMEI Maria de Fatima				
3.2	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1767. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor Escola Cecilia Meirelles				
3.3	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3306. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor CMEI Gregorio Vaqueiro				
3.4	01 linha	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3437-1793. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
3.5	01 PABX	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 05 linhas e até 05 ramais digitais SIP. Funções: <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;• Não perturbe;• Transferência entre ramais;• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;		



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; <p>Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros;- Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco;- Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Amaporã, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.		
Setor		Conselho Tutelar		
4	01 linhas	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3309. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor		Assistência Social		
4.1	01 linhas	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3308. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
Setor		CRAS		
4.2	01 linhas	Serviço de telefonia digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em uso: 44-3900-3307. Linha telefônica com pacote ilimitado de minutos para chamadas locais, longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, troco SIP implantação, configuração, treinamento e manutenção, conforme o Termo de Referência.		
4.3	01 PABX	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença com DDR de 03 linhas e até 05 ramais digitais SIP. Funções: <ul style="list-style-type: none">• Siga-me;• Não perturbe;		



Município de Amaporá – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Transferência entre ramais;• Desvio de ramais;• Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;• Gravação de chamadas;• Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line; <p>Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação e configuração in loco de todos os equipamentos SIP, incluindo telefones IPs, ATAs e outros;- Manutenção preventiva e emergencial em todos os equipamentos PABX ou ramais telefônicos da Prefeitura In Loco;- Treinamento in loco de toda a equipe de servidores públicos municipais do Prédio da Prefeitura, Secretarias, Autarquias da administração pública de Amaporá, para a utilização da plataforma e equipamentos VOIP.	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR TOTAL 12 MESES		

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em observância ao disposto no §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta Administração opta pela manutenção sob sigilo do valor estimado da contratação, até a conclusão do procedimento e adjudicação do objeto, de modo a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Amaporá/PR.

4.2. O objeto em questão refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licenças com DDR e serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), incluindo portabilidade de números já existentes, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

4.3. Considerando que o serviço envolve tecnologia específica e soluções variáveis entre fornecedores — com diferenças técnicas, de escala e de composição de pacotes —, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar as propostas apresentadas, comprometendo a obtenção de preços realmente competitivos e representando risco de direcionamento indireto ou alinhamento de valores.

4.4. Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo até a fase de adjudicação visa proteger o interesse público, garantir a lisura do procedimento e assegurar a economicidade, sendo plenamente amparada pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5.1.A solução proposta consiste na implantação, operação e manutenção de uma plataforma completa de comunicação corporativa em nuvem (PABX Cloud), integrada a linhas telefônicas digitais IP (VOIP), com fornecimento de licenças DDR e serviços STFC, possibilitando o gerenciamento centralizado das comunicações telefônicas de todas as Secretarias Municipais do Município de Amaporã/PR.

5.2. Trata-se de uma solução tecnológica unificada, que substituirá os sistemas telefônicos convencionais (PABX físico ou analógico) por uma infraestrutura 100% digital e hospedada em nuvem, eliminando a necessidade de equipamentos locais complexos, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior disponibilidade, mobilidade, segurança e escalabilidade.

5.3.A solução permitirá que todas as unidades administrativas da Prefeitura estejam integradas sob uma mesma plataforma, possibilitando comunicação entre ramais internos e externos, transferência de chamadas, gravação de ligações, relatórios de uso e controle de custos, de forma totalmente automatizada e gerenciável via web.

5.4. Benefícios da Solução

- **Redução de custos** com telefonia e manutenção de equipamentos;
- **Centralização da gestão** das comunicações telefônicas de todas as secretarias;
- **Escalabilidade** e flexibilidade para adição de novos ramais sem necessidade de infraestrutura física;
- **Alta disponibilidade** e **redundância geográfica**, assegurando continuidade dos serviços;
- **Portabilidade e mobilidade**, permitindo o uso de ramais em qualquer local com acesso à internet;
- **Segurança da informação**, com criptografia de ponta a ponta e controle de acessos;
- **Relatórios gerenciais e gravações** que fortalecem a transparência e o controle administrativo;
- **Atendimento padronizado e eficiente**, com recursos como URA e filas automáticas.

5.5. Resumo da Solução Técnica

Item	Descrição
Tipo de Sistema	Plataforma PABX em Nuvem (Cloud PABX)
Tecnologia de Voz	VOIP / SIP / RTP
Serviço Telefônico	STFC Digital com DDR
Portabilidade	Inclusa, com manutenção dos números atuais
Gestão	Painel Web e Aplicativo
Suporte	Remoto e presencial, com SLA definido
Integração	Ramais fixos, móveis e softphones
Armazenamento de Gravações	Em nuvem, com acesso restrito
Segurança	Criptografia TLS e SRTP, autenticação por senha forte
Conectividade	Compatível com rede IP e internet de banda larga municipal



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5.6. Essa estrutura de solução tecnológica visa modernizar o sistema de comunicação da Prefeitura de Amaporã, garantindo eficiência operacional, redução de custos e melhor atendimento ao cidadão, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a busca pela vantajosidade, eficiência e inovação na contratação pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para participação nesta contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Habilitação Técnica

6.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou em relação ao item pertinente, conforme descrito no Termo de Referência.

- É exigida a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado** que demonstre capacidade operacional **equivalente ou superior** à demanda prevista neste edital;
- O atestado poderá ser emitido por **pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas** que tenham contratado o serviço correspondente;
- O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 1. Nome, razão social ou identificação do contratante;
 2. Objeto contratado, com detalhamento dos serviços prestados;
 3. Período de execução;
 4. Avaliação quanto à qualidade e regularidade do serviço prestado;
 5. Assinatura ou carimbo do responsável ou autoridade competente.

6.3. Autorização junto à ANATEL

6.3.1. A empresa deverá apresentar autorização válida da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços especializados de STFC – Sistema de Telefonia Fixa Comutada, por meio de licença ou ato expedido pela ANATEL em nome da empresa participante.

6.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

A empresa deverá comprovar regularidade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho correspondente, mediante apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica em plena validade, demonstrando capacidade técnica e conformidade com as normas exigidas para execução do objeto desta contratação.

6.5 Certidão de Registro de Pessoa Física

O profissional responsável técnico indicado pela empresa deverá apresentar certidão de registro de pessoa física junto ao CREA ou conselho correspondente, em plena validade, comprovando regularidade para execução do objeto da contratação.

6.6 Comprovação de vínculo com o responsável técnico

A empresa licitante deverá comprovar possuir vínculo com o profissional indicado como responsável técnico, através de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social da empresa;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- Contrato de Prestação de Serviços;
- Certidão de registro da licitante no conselho de classe, caso conste nela o nome do profissional indicado.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos serviços e equipamentos contratados, atendendo às demandas das Secretarias Municipais do Município de Amaporã/PR.

- O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal competente;
- O fornecimento deverá incluir implantação, configuração, portabilidade de números e testes de funcionamento, assegurando plena operacionalidade da solução;
- Qualquer atraso na entrega ou não conformidade nos serviços prestados poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em contrato, incluindo advertência e multa proporcional ao objeto não entregue ou irregularmente executado;
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer dificuldade que possa comprometer o cumprimento do prazo, propondo medidas corretivas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

8.2. Os objetos solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

8.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.

8.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

8.2.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

8.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma.

8.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

8.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme empenho de despesa(s), e **enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br**



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

8.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e **deverá ser enviado por e-mail para: compras@amapora.pr.gov.br**

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 277/2025, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do objeto pretendido, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização de acordo com a portaria nº 219/2025 são:

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
MARINALVA APARECIDA PALOMBO

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE
ALINE CRISTINA DOS SANTOS

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA
MARLENE FERREIRA BARBOSA



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA
VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA**

10.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

10.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **JURIDICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

4. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

4.1. **Atestado de capacidade técnica** de execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

4.2. Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços especializados de STFC – Sistema de telefonia fixa comutada (Licença/ATO STFC expedida pela Anatel em nome da empresa participante).

4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho correspondente comprovando a



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução do objeto desta Licitação.

4.4. Certidão de Registro da Pessoa Física em plena validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho correspondente comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução do objeto desta Licitação.

4.5. A empresa licitante deverá comprovar possuir vínculo com o responsável, devidamente registrado no Conselho Correspondente, através de:

- Contrato Social ou;
- Carteira de Trabalho ou;
- Contrato de Prestação de Serviços ou;
- Certidão de Registro da licitante no Conselho de Classe, se nela constar o nome do profissional indicado.

5. Declarações

5.1. Declaração de enquadramento ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV do.

5.2. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.

12-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ter prorrogação, por 60 meses.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será informada as dotações para o processo após o valor adjudicado do edital.

Amaporã. 05 de novembro de 2025

Heberton Oliveira Souza Boni
Diretor do Departamento de Administração



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº		
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					R\$

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa de Licitação nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (*qualificação da empresa proponente*) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, se enquadra como _____, e faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE PR.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, com sede à rua sete de setembro, 21, na cidade de Amaporã/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito municipal de Marcos Marin, brasileiro, casado, portador do RG nº 8457343-4 SSP/PR e CPF sob nº 044.142.109-17, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 22, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel: xxxxxxxxxxxx email: xxxxxxxx doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializadas em prestação de serviço de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licença com DDR e prestação de serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em atenção as demandas das secretarias municipais do Município de Amaporã/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

3.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

3.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

3.6. Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

3.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o bem/serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

3.8. Descrição dos serviços a serem fornecidos:

- Serviço de telefonia STFC;
- Todo tráfego telefônico, chamadas locais, longa distância nacional, caso existam;
- Tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da Anatel;
- Tráfego Ilimitado para todas as chamadas Locais e Longa Distância Nacional, destinos para terminais fixos ou móveis (VC1, VC2 e VC3), com tarifa flat por ramal;
- Serviço mensal de fornecimento de 30 números DDR com 55 canais de comunicação SIP para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, com portabilidade numérica dos números já instalados na administração Municipal de Santa Isabel do Ivaí por empresa devidamente certificada pela Anatel para operar a licença STFC.
- A CONTRATADA deverá solicitar portabilidade numérica de forma a manter os números telefônicos essenciais para o pleno funcionamento das unidades administrativas, quando do encaminhamento da lista de números pela CONTRATANTE;
- Solução de telefonia IP - PABX VIRTUAL



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- Descrição das funcionalidades globais das licenças de ramal IP - Serviços tipo 1
 - O sistema de telefonia contratado deve possuir arquitetura baseada em software, fornecido como serviço;
 - O sistema de telefonia contratado deve ser em nuvem modalidade SAAS, fornecida pelo contratado, com ramais virtuais e com facilidades de telefonia, para a realização e recebimento de ligações, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.
 - Permitir acesso às funcionalidades do PABX IP através de licenciamento conforme a quantidade de licenças de usuários contratadas. Todos os recursos já devem estar licenciados;
 - O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir capacidade máxima igual ou superior a 10 sessões simultâneas dos serviços de mídia;
 - O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir painel de administrador com suporte a partições: interface gráfica web que permita que os administradores da solução VoIP ou de suas partições lógicas realizem a configuração dos diversos serviços de telefonia por usuário ou perfil de usuário; monitorem serviços de agentes e usuários.
 - A solução deve permitir o uso de telefones e/ou softwares de qualquer fabricante integrados à Central Telefônica VoIP, incluindo smartphones, tablets, etc., desde que operem no protocolo SIP -RFC3261, mantendo no mínimo as funcionalidades de Comunicação de áudio e vídeo, Transferência, Conferência e Chamada em espera.
 - Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.
 - Requisitos de serviços PABX IP (PABX IP VIRTUAL):
 - O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir painel de usuário: interface gráfica web que permita que os usuários finais tenham acesso a seus recursos de telefonia e configurem sua estação pessoal, estabelecendo preferências, serviços e facilidades. A autorização para acessar um limitado conjunto de facilidades deve ser definida e controlada pelo administrador;
 - O sistema de telefonia IP (PABX IP VIRTUAL) deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
Funções:
 - Siga-me;
 - Não perturbe;
 - Transferência entre ramais;
 - Desvio de ramais;
 - Time Routing: permite roteamento para outros números de acordo com o horário;
 - Gravação de chamadas;
 - Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema on-line;
- Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado parceladamente mensalmente.

6.2. Quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJs abaixo:

6.2.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.

6.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

6.2.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

6.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

6.4. É de Obrigoriedade da(s) Detentora(s) do contrato ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de Despesa(s), e enviar as Notas Fiscais para o email, para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br.

6.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser enviado por email para compras@amapora.pr.gov.br.

6.6. Ao Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica), de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/xxxx**



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Disponibilizar, implantar e manter a plataforma PABX em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas e integrações necessárias;
- 9.3. Fornecer e gerenciar as licenças DDR e linhas SIP digital IP (VOIP);
- 9.4. Assegurar a portabilidade dos números telefônicos existentes, sem prejuízo de funcionamento;
- 9.5. Garantir o funcionamento contínuo dos serviços, com suporte técnico remoto e presencial, conforme níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência;
- 9.6. Cumprir integralmente as condições propostas, as normas técnicas e os prazos de atendimento;
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 9.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e se compromete a continuar cumprindo durante toda a execução contratual, com as disposições legais relativas à prevenção à fraude, à corrupção, ao suborno, ao conflito de interesses e demais práticas ilícitas, em especial os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

17.2. Constituem obrigações da contratada:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

I – Abster-se de praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que configure corrupção, fraude, conluio, pagamento de vantagem indevida ou qualquer outra conduta ilícita perante agentes públicos;

II – Comunicar imediatamente à Administração Pública contratante qualquer indício ou suspeita de violação às normas legais ou éticas relacionadas à execução do objeto contratado;

III – Cumprir integralmente os dispositivos da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à integridade e à responsabilidade empresarial nas contratações públicas;

IV – Submeter-se, se necessário, à apuração de responsabilidade administrativa ou judicial, inclusive com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei, em caso de infração às disposições desta cláusula.

17.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Da Fiscalização

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Os responsáveis pela fiscalização de acordo com a portaria nº 219/2025 são:

Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA
MARLENE FERREIRA BARBOSA

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA
VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

MARINALVA APARECIDA PALOMBO

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE

ALINE CRISTINA DOS SANTOS

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA

MARLENE FERREIRA BARBOSA

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO

LUIZA LUCAS PEREIRA

VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA

Gestor do Contrato

20.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

20.9. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Heberton Oliveira Boni Souza, conforme portaria 219/2025, lotado no cargo de Secretário de Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de Paranavaí/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amaporã/PR, xx de xxxxxxxx 2025.

Marcos Marin
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(socio)
CONTRATADO